



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 09/70

Espécie do Expediente : Abre crédito especial no montante de Cr\$. 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros) para o Conselho Municipal de Turismo.

Proponente : Executivo Municipal.

Data de entrada 18 / maio / 1970.

Protocolado sob N.º 394/Fls. 26

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 18 de maio.

Por proposição do edil Delmar Bartolomeu Heller, foi a matéria retirada da pauta, ficando em suspenso até que o Executivo Municipal comprovasse a doação, ao Município, do local onde deverá ser aplicada a verba solicitada.

Em 25/maio/1970

Sec. Privativo

Voltou à ordem do dia na sessão de 6 de junho de 1970.

Geni Gontzel Guatiba

Em regime de urgência rejei

Aprovado em 17/11/70

Aprovado por três votos contra (3x1). Em 6/7/70

PLE 009/1970 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 021191 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DB8B8F42358017F24D8D0EF41E93CA36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 231 / 70

EM, 18 / 05 / 1970

Senhor Presidente

O Projeto-de-Lei que ora estamos encaminhando/ à alta consideração dessa egrégia Câmara Municipal visa à obtenção dos recursos necessários a instalação do Conselho Municipal de Turismo, criado pelo Dec. nº 15 de 15 de junho de 1.967.

Entendemos que para o funcionamento do referido Conselho faz-se indispensável a organização de uma sede / condigna. Para tanto, o Executivo conseguiu a cedência gratuita do prédio de madeira localizado à beira do rio Guaíba, defronte à Praça da Bandeira, de propriedade da firma Guaíbarroz, e para uso por tempo indeterminado.

É do conhecimento público que as atividades / ligadas ao Turismo há muito vêm sendo estimuladas e patrocinadas pelo Executivo Municipal, sempre com o indispensável / apôio desse Legislativo.

Para proporcionar melhores condições de desenvolver essa indústria que é o Turismo, vem o Executivo executando obras nos balneários e melhoramentos no prédio a que nos referimos.

Todavia, é indispensável que as instalações da sede do Conselho sejam colocadas à altura de suas finalidades. Para isso, é necessário o investimento em mobiliário, utensílios de cozinha e copa, refeitório, recinto de atos e de recreação, etc.

[Handwritten signature]

AO ILMO. SR.
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 009/1970 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021191 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DB8B8F42358017F24D8D0EF41E93CA36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 231 / 70

EM, 18 / 05 / 1970

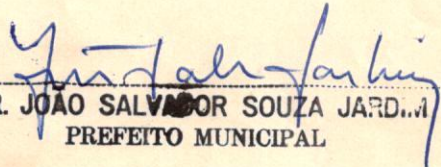
.....

Para atender a essas despesas foi elaborado o devido orçamento, cujo montante é o que consta do Projeto-de lei em causa.

Diante desta exposição, julgamos ter justificad o o Projeto, para o qual solicitamos a aprovação da colenda Câmara Municipal.

Com nossos melhores protestos de aprêço e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 091/P

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE
DE C\$ 22.000,00 (Vinte dois mil /
cruzeiros), PARA O CONSELHO MUNI-
CIPAL DE TURISMO.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um crédito especial no montante de C\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros), em Encargos Gerais, para o Conselho Municipal de Turismo, a fim de custear as despesas com Móveis, Máquinas e Utensílios para o Restaurante do COMTUR, e terá a seguinte codificação:

4.1.0.0-5.6- INVESTIMENTOS

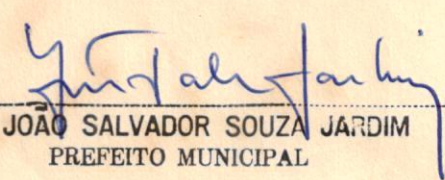
4.1.4.0-5.6-128- MATERIAL PERMANENTEC\$ 22.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá como recurso a redução da seguinte rubrica:

4.1.1.0-6.1-90 - OBRAS PÚBLICASC\$ 22.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá seus efeitos a 02/04/1970.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 009/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021191 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DB8B8F42358017F24D8D0EF41E93CA36



AV. MAUA, 2049 - 1.º ANDAR
CAIXA POSTAL, 2399
Telegramas "GUAIBARROZ"
PORTO ALEGRE

Lavoura e Engenho: CAMAQUÁ
Pecuária e Trigo: BAGÉ

Guaibarroz S. A.

CULTIVO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ

Porto Alegre, 26 de junho de 1970

Ao Ilmo.
Sr. João S. Jardim
DD. Prefeito Municipal
Guaíba

Prezado senhor

Pela presente e para os devidos fins, vimos confirmar a intenção dessa empresa em Doar sob Condição a Prefeitura de Guaíba, prédio- galpão de madeira sito à av. João Pessoa nesta cidade, atualmente utilizado pelo Departamento de Turismo da Prefeitura.

Para Vossa orientação, informamos que já se encontra no Tabelionato de Guaíba, os documentos probatórios da Escritura, que constará que a Doação prevalecerá enquanto for o referido prédio utilizado para o cultivo das tradições do Rio Grande do Sul.

Sendo o que se oferecia
subscreve-mo-nos atentamente

Antônio Jardim
Moacir Souza
Reuben de F. Gomes de Azevedo
Dimilson de Azevedo
Queresma de Souza
Testemunha
3. III 1970
Silvio Wilson Kroger
TABELIÃO



Antônio Jardim
Moacir Souza



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é uma reprodução fiel
do original que me foi apresentado
com o qual a comparei.

Guaíba, * 3. III 1970.

Silvio Wilson Krüger
TABELIÃO

